CONTRATO Nº 019/2024

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI** e a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE – ME (MERCADÃO DO 12,99)** objetivando a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTILIDADE EM GERAL (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, ARTESANATO, ENFEITES, ENXOVAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO – PI",** nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PI,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.846/0001-35, com sede na Praça Jaime Leopoldino, Nº 100, Centro, CEP: 64.670-000, na cidade de São Julião - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Samuel de Sousa Alencar, CPF nº 673.875.513-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE – ME (MERCADÃO DO 12,99), inscrita no CNPJ: 35.912.058/0001-96,** doravante denominada **CONTRATADA,** estabelecida na Cidade de Picos – PI, Rua Coronel Francisco Santos, Nº 247, CEP: 64600-098, neste ato representada pelo seu Titular, o Sr. Francisco das Chagas Cavalcante de Sousa Júnior, portador do CPF nº 008.216.813-03, celebram o presente Contrato decorrente de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1O objeto do presente contrato consiste na **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTILIDADE EM GERAL (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, ARTESANATO, ENFEITES, ENXOVAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO – PI."**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar

1.2.2 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3 A autorização de Contratação;

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196 Dados: 2024.05.07 15:19:20 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:34:52 -03'00'

1.2.4 A Proposta do Contratado; e

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 ITENS da contratação:

LOTE I - UTENSÍLIOS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Bacia 55 plástica; altura:18cm; diâmetro 51,6cm; capacidade 25 litros.	und	150	R$ 14,60	R$ 2.190,00
2	Balde de 20 litros plástico c/ alça de ferro	und	100	R$ 11,95	R$ 1.195,00
3	Caçarola Linha Hotel N35 Industrial Restaurante; material: alumínio; capacidade 16,5 litros	und	70	R$ 98,45	R$ 6.891,50
4	Caçarola Linha Hotel N50 Industrial Restaurante; material: alumínio; capacidade 46.6 litros; diâmetro: 50cm	und	70	R$ 142,64	R$ 9.984,80
5	Caixa organizadora com tampa, em plástico resistente; capacidade: 20 litros, medindo aproximadamente 44 x 29 x 20 cm	und	200	R$ 37,21	R$ 7.442,00
6	Caixa térmica 46 litros material: polietileno	und	80	R$ 152,99	R$ 12.239,20
7	Caixa térmica 50 litros, com alça; material: polietileno alta densidade e poliuretano	und	80	R$ 251,99	R$ 20.159,20
8	Caixa térmica com no mínimo 70 litros material: Polipropileno, c/tampa, alça e rodízios; dimensões aproximadas 53 x 37,5 x 33,5 cm	und	80	R$ 215,99	R$ 17.279,20

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Dados: 2024.05.07 15:19:46 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Dados: 2024.05.07 08:35:00 -03'00'

9	Caixa térmica 32 litros; material: polipropileno; isolamento térmico em isopor dimensões aproximadas: 45 x 32,8 x 38,2 cm	und	80	R$ 112,49	R$ 8.999,20
10	Caldeirão De Alumínio N.28 Hotel, capacidade 15,3 litros; diâmetro: 28cm; com alça e tampa reforçada	und	60	R$ 121,49	R$ 7.289,40
11	Caldeirão De Alumínio N.28 Hotel, capacidade: 20 litros, diâmetro: 30cm	und	80	R$ 119,68	R$ 9.574,40
12	Caldeirão De Alumínio N.28 Hotel, capacidade: 30 litros; diâmetro: 35cm	und	80	R$ 153,89	R$ 12.311,20
13	Caneca redonda natal 120ml, material: porcelana	und	1000	R$ 10,32	R$ 10.320,00
14	Caneca redonda mãe 210ml, material porcelana	und	1000	R$ 10,61	R$ 10.610,00
15	Cesto com pedal, material: plástico polipropileno; capacidade 30 litros	und	100	R$ 35,97	R$ 3.597,00
16	Cesto fechado com tampa; material: polipropileno; capacidade 60 litros	und	100	R$ 33,74	R$ 3.374,00
17	Cesto telado com tampa, capacidade 60 litros; material: plástico	und	100	R$ 47,03	R$ 4.703,00
18	Coador com cabo 18cm, material: polipropileno	und	25	R$ 6,22	R$ 155,50
19	Coador multiuso, 15cm, material polipropileno	und	50	R$ 6,28	R$ 314,00

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196 Dados: 2024.05.07 15:20:17 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:35:14 -03'00'

20	Colher de mesa, material: inox; altura: 2,3 cm; largura: 4 cm comprimento: 18,7 cm; peso: 31 gr	und	300	R$ 4,18	R$ 1.254,00
21	Colher, material: madeira; dimensões 45 x 11 x 6 cm; 60g	und	100	R$ 9,03	R$ 903,00
22	Concha, material: inox; tamanho 32cm	und	50	R$ 17,33	R$ 866,50
23	Assadeiras retangular nº 4; material: alumínio; Dimensões: 6 X 42,5 X 30,8 cm; capacidade: 6,1 litros	und	30	R$ 130,49	R$ 3.914,70
24	Copo para água; material: vidro; capacidade mínima de 230ml	conj.	200	R$ 4,70	R$ 940,00
25	Escorredor de massa alimentícia; material: inox; dimensão: 30 x 24 x 10 cm; 0,25 g	und	50	R$ 35,98	R$ 1.799,00
26	Escorredor de prato; material: plástico dimensão: 51 cm x 35.8 cm x 12.4 cm	und	50	R$ 26,99	R$ 1.349,50
27	Filtro de água 2 velas; em polipropileno com vela de cerâmica; capacidade: 7,5l	und	30	R$ 207,00	R$ 6.210,00
28	Forma para bolo n° 20 em alumínio; dimensões:21 x 21 x 7 cm; 0,15 g	und	30	R$ 18,00	R$ 540,00
29	Frigideira n° 24 em alumínio; tipo: rasa; revestimento: antiaderente	und	30	R$ 18,00	R$ 540,00
30	Frigideira n° 30 em alumínio; tipo: funda; material cabo: braquelite; capacidade: 3,8 litros; diâmetro: 30cm	und	30	R$ 27,00	R$ 810,00
31	Garrafa térmica para café; material: Polipropileno, ampola interna de vidro; capacidade 1 litro	und	30	R$ 35,10	R$ 1.053,00
32	Garrafa para café, material inox; capacidade: 1,9L	und	30	R$ 93,83	R$ 2.814,90

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Dados: 2024.05.07 15:20:43 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Dados: 2024.05.07 08:35:24 -03'00'

33	Garrafinha, material: plástico; capacidade 300ml; tipo de bico: de rosca; dimensões: 12 x 6,5 x 22 cm	und	1000	R$ 8,06	R$ 8.060,00
34	Gaveteiro grande com 03 gavetas material: plástico; dimensões 33 x 38 x 56 cm	und	100	R$ 135,03	R$ 13.503,00
35	Jarra, material: plástico; capacidade 4 litros; características adicionais: graduada	und	100	R$ 17,55	R$ 1.755,00
36	Kit merenda escolar; cada kit contém 3 peças (-1 caneca plástica de 300 ml - 1 prato médio fundo de 210 mm - 1 colher pequena infantil) feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade	kit	3000	R$ 12,66	R$ 37.980,00
37	Lixeira coleta seletiva, material: polipropileno; capacidade: 100 litros; Dimensões: 59 X 52 X 73 cm altura.	und	150	R$ 99,00	R$ 14.850,00
38	Lixeira com pedal, material: inox; capacidade: 12 litros	Und	100	R$ 59,40	R$ 5.940,00
39	Lixeira c/ pedal, material: inox; capacidade 5 litros	Und	100	R$ 146,40	R$ 14.640,00
40	Mangueira de jardim: material: polietileno; comprimento: 100m; diâmetro: 1pol; espessura: 0,20mm	und	30	R$ 168,00	R$ 5.040,00
41	Mangueira de jardim, material: PVC - trançado em náilon; diâmetro: 1/2 pol, espessura: 2mm; pressão máxima: 6 bar; comprimento: 20 mt; cor: cristal	und	60	R$ 63,06	R$ 3.783,60

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196 Dados: 2024.05.07 15:21:10 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:35:36 -03'00'

42	Mesa, material: plástico; formato: quadrado; comprimento: 70cm; altura: 70cm; altura: 72cm	und	300	R$ 94,05	R$ 28.215,00
43	Pá p/ lixo material coletor: plástico; material cabo: madeira	und	30	R$ 4,29	R$ 128,70
44	Pano de chão material: algodão; dimensões: 90x80cm	pct	120	R$ 5,05	R$ 606,00
45	Pano de prato; material: algodão; tamanho: 45x75 cm	und	120	R$ 2,94	R$ 352,80
46	Peneira c/aro de aço; diâmetro: 25cm	und	10	R$ 27,00	R$ 270,00
47	Conjunto de mantimentos com 05 peças; material: plástico	conj.	50	R$ 56,25	R$ 2.812,50
48	Pote, material: vidro; capacidade: 3 litros/ diâmetro: 15cm	und	100	R$ 14,50	R$ 1.450,00
49	Prato fundo, material: porcelana; diâmetro:23 cm	und	100	R$ 13,66	R$ 1.366,00
50	Rodo c/ cabo, material: plástico com borracha dupla em EVA; comprimento do rodo: 60cm; comprimento do cabo: 120cm	und	100	R$ 9,00	R$ 900,00
51	Xícara com pires, material: vidro; capacidade 200ml	und	100	R$ 7,61	R$ 761,00
52	Tábua de corte; material: polipropileno; dimensões: 28,5x19,7x0,5 cm	und	30	R$ 21,51	R$ 645,30
53	Toalha de rosto, material: algodão; dimensões: 43x66cm	und	150	R$ 16,15	R$ 2.422,50

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Dados: 2024.05.07 15:21:36 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Dados: 2024.05.07 08:36:03 -03'00'

54	Toalha mão social; material: algodão; tamanho: 30x21cm	und	150	R$ 4,95	R$ 742,50
55	Vassoura flex. canto c/cabo; material: cepa e capa de polipropileno medindo 20cm; cerdas de nylon; cano plastificado de 1,20m	und	50	R$ 11,59	R$ 579,50
56	Tenda Gazebo 3 x 2,40m; material do tecido: polietileno; material da armação: aço	und	50	R$ 539,99	R$ 26.999,50
57	Tenda 3x3; estrutura metálica com cobertura em lona piramidal e convencional	und	50	R$ 659,60	R$ 32.980,00
58	faqueiro 24 peças, material das lâminas: aço inox; material dos cabos: polipropileno	Und	150	R$ 51,53	R$ 7.729,50
59	Kit Talher 24 peças; material: alumínio	Und	150	R$ 62,97	R$ 9.445,50
60	Caneca, material: plástico; capacidade 300ml	Und	750	R$ 5,63	R$ 4.222,50
61	Copo, material: plástico; capacidade 340ml	Und	750	R$ 5,04	R$ 3.780,00
62	Caixa térmica em isopor entre 20 e 30 litros	Und	50	R$ 29,25	R$ 1.462,50
63	Caixa térmica em isopor 50 litros	Und	35	R$ 89,93	R$ 3.147,55
64	Bandeja retangular; material: Plástico; dimensões: 45x32cm	Und	100	R$ 22,97	R$ 2.297,00
65	Bandeja, material: alumínio; Dimensões 30cm x 20cm x 1,5cm;	Und	80	R$ 26,99	R$ 2.159,20

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196 Dados: 2024.05.07 15:22:00 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:36:15 -03'00'

66	Panela de Pressão, material: alumínio, capacidade: 4,5 litros; dimensões: 23,5cm (L) x 21cm (A) x 38cm (P) Aprox.	Und	30	R$ 98,97	R$ 2.969,10
67	Panela de Pressão, material: alumínio, capacidade:7 L; diâmetro: 39cm	Und	30	R$ 98,99	R$ 2.969,70
68	Panela de Pressão, material: alumínio; capacidade; 10 L; Diâmetro: 24.9 cm	Und	30	R$ 156,68	R$ 4.700,40
69	Cuscuzeiro n° 26, material alumínio; diâmetro: 26cm	Und	30	R$ 35,99	R$ 1.079,70
70	Tacho, material: alumínio; capacidade: 20L	Und	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
71	Tacho, material: alumínio; capacidade: 50L	Und	20	R$ 252,00	R$ 5.040,00
72	Cadeira sem braço, material: Plástico	Und	500	R$ 40,74	R$ 20.370,00
VALOR TOTAL					**R$ 453.378,75**

LOTE II - BRINQUEDOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUA.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73	Aprendendo as formas, material: MDF; 16 peças; 30 cm x 2 cm x 23 cm	und	100	R$ 23,81	R$ 2.381,00
74	Bolas leves, material: vinil; tamanho cheio: 20cm	und	450	R$ 6,30	R$ 2.835,00
75	Boneca com acessórios, material: vinil;	und	180	R$ 17,60	R$ 3.168,00
76	Caminhão tipo boiadeiro com animais; material: plástico; cores variadas	und	180	R$ 9,13	R$ 1.643,40
77	Caminhão bombeiro, material: plástico	und	180	R$ 10,14	R$ 1.825,20
78	Caminhão caçamba, material: plástico	und	180	R$ 10,39	R$ 1.870,20

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196 Dados: 2024.05.07 15:22:30 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:37:09 -03'00'

79	Carrinho de boneca, tipo carrinho de passeio para boneca; material: plástico resistente	und	40	R$ 17,63	R$ 705,20
80	Cavalinho Upa Upa de pular, tamanho 50x60 cm; material: plástico	Und	50	R$ 42,53	R$ 2.126,50
81	Descobrindo as letras, material: madeira; 52 peças	Und	50	R$ 22,12	R$ 1.106,00
82	Descobrindo os números; material: polietileno;	Und	50	R$ 19,72	R$ 986,00
83	Jogo de boliche com 6 pinos; material: vinil, colorido	und	80	R$ 12,51	R$ 1.000,80
84	Jogo de botão, material: plástico; Conteúdo: 66 botões e cartelas com adesivos das seleções.	und	80	R$ 7,88	R$ 630,40
85	Jogo de dama, material tabuleiro: MDF; material peças: plástico; tamanho 24x24cm	und	80	R$ 13,22	R$ 1.057,60
86	Jogo xadrez; material: plástico; tamanho: 30cm	und	80	R$ 13,94	R$ 1.115,20
87	Jogos da memória 24 peças, material: MDF	und	80	R$ 22,06	R$ 1.764,80
88	Ônibus de brinquedo, material: plástico; várias cores	und	50	R$ 17,63	R$ 881,50
89	Pega varetas, material: plástico; contém 25 peças	und	80	R$ 4,91	R$ 392,80
90	blocos de montar, material: plástico, contém 28 peças	und	80	R$ 11,47	R$ 917,60

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Dados: 2024.05.07 15:22:58 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Dados: 2024.05.07 08:37:21 -03'00'

91	Pula corda infantil, individual, com punhal 2mt, cabos de plástico, material nylon	und	80	R$ 4,41	R$ 352,80
92	Quebra cabeças, material: MDF, contém 24 peças	und	80	R$ 22,05	R$ 1.764,00
93	Tapetes alfabeto, tapete com encaixe de letras, formado por 26 placas em EVA.	und	40	R$ 116,88	R$ 4.675,20
94	Tapetes alfanumérico, material: EVA; características adicionais: de A a Z, de 0 a 9	und	40	R$ 88,87	R$ 3.554,80
95	Dominó, de A a Z, caixa de madeira, contém 28 peças	Und	120	R$ 26,10	R$ 3.132,00
96	Brinquedo Crianças Vai E Vem, material: plástico; dimensões: 23 x 10 x 15 cm	Und	90	R$ 7,56	R$ 680,40
VALOR TOTAL					**R$ 40.566,40**

LOTE III – ARTESANATO					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUA.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
97	Alicates para artesanato, Material: Forjado em aço cromo; material cabo: plástico; comprimento: 8 polegadas	und	100	R$ 18,90	R$ 1.890,00
98	Arame galvanizado para artesanato n° 18 com 25m	und	100	R$ 29,70	R$ 2.970,00
99	Bastão cola quente grosso, comprimento: 30cm	pct	100	R$ 37,13	R$ 3.713,00
100	Buquê de flores - botão x10 veludo	und	100	R$ 47,70	R$ 4.770,00
101	Buquê rosas x5	und	100	R$ 19,31	R$ 1.931,00
102	Buquê bico de papagaio x5, material: tecido, plástico e arame	pc	100	R$ 16,11	R$ 1.611,00
103	Fitas 00 cetim; comprimento 100 m, largura: 3mm	pc	100	R$ 16,13	R$ 1.613,00

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196 Dados: 2024.05.07 15:23:26 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:37:33 -03'00'

104	Fitas 01 cetim; largura: 7mm, comprimento: 10m	pc	100	R$ 17,99	R$ 1.799,00
105	Tesoura, material: aço inoxidável; material cabo: plástico; comprimento: 21cm	und	100	R$ 13,04	R$ 1.304,00
106	Tiaras com flor	und	100	R$ 8,54	R$ 854,00
107	Tinta para pintura de rosto, conjunto om 6 cores, acabamento semibrilho, atóxica, secagem rápida	kit	50	R$ 14,87	R$ 743,50
108	Linha Elástica, material de silicone; comprimento: 100m	und	300	R$ 19,45	R$ 5.835,00
109	Linha Nylon, bobina; espessura mínima: 1mm; comprimento: 100m	und	300	R$ 8,40	R$ 2.520,00
VALOR TOTAL					**R$ 31.553,50**

LOTE IV - ENFEITES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUA.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
110	Árvore de Natal cactos verdes; altura: 1,50m, aproximadamente 150 galhos, com base de metal ou plástico	und	20	R$ 94,45	R$ 1.889,00
111	Árvore de Natal tipo canadense verde; altura: 1,80m; aproximadamente 339 galhos com base de metal ou plástico	und	20	R$ 155,37	R$ 3.107,40
112	Bambolê, material: plástico; diâmetro: 0,63; cores variadas	und	100	R$ 6,37	R$ 637,00
113	Bandeirinha junina, material: plástico costurada	pct	150	R$ 6,65	R$ 997,50
114	Colar havaiano, material: tecido.	und	50	R$ 5,37	R$ 268,50
115	Enfeite sino decorado com 6; tamanho: 3cm	und	50	R$ 8,53	R$ 426,50
116	Enfeites natalinos diversos - para festejos natalinos	und	80	R$ 10,97	R$ 877,60
117	Festão aramado; cor: verde com 270 galhos; Dimensões: 20 cm x 20 cm x 270 cm;	und	55	R$ 26,54	R$ 1.459,70

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196 Dados: 2024.05.07 15:23:54 -03'00'
SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:37:45 -03'00'

118	Festão metalizado, material: poliéster e arame; dimensões: 9cmx2m	unid	120	R$ 20,24	R$ 2.428,80
119	cascata, contém 150 leds; 220v	und	58	R$ 60,49	R$ 3.508,42
120	Pisca com 100 leds; fio transparente, com 8 funções, 220v	und	110	R$ 21,14	R$ 2.325,40
121	Pompom com fio metalizado, material: plástico	und	70	R$ 6,16	R$ 431,20
122	Pisca Pisca 200 lâmpadas leds, c/ 8 funções; 220v	Und	180	R$ 38,24	R$ 6.883,20
123	Mangueira Luz de leds, tamanho: 10m, cabo transparente	Und	40	R$ 120,65	R$ 4.826,00
VALOR TOTAL					**R$ 30.066,22**

LOTE V - ENXOVAL					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUA.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
124	Banheira baby, capacidade 20 litros; material: polipropileno	und	200	R$ 17,20	R$ 3.440,00
125	Bolsas de bebê; material: sintético emborrachado e forro em sintético, cores variadas	conj	200	R$ 26,04	R$ 5.208,00
126	Fralda descartável tamanho: M; características adicionais: flocos de gel; formato anatômico	pct	200	R$ 22,16	R$ 4.432,00
127	Kit c/ 3 camisetas infantil, confeccionada em meia malha, composição 52% poliéster e 48% algodão.	und	200	R$ 19,93	R$ 3.986,00
128	Fralda de tecido; tamanho: 70x70; material: 100% algodão	und	200	R$ 11,50	R$ 2.300,00
129	Kit c/ 3 mijão liso, material: algodão	und	200	R$ 9,37	R$ 1.874,00
130	Kit toca, luva e sapatinho, material: 100% algodão	conj	200	R$ 12,27	R$ 1.314,00
131	Manta em fustão bebê bordada, tamanho 90x90 cm	und	200	R$ 11,48	R$ 2.454,00
132	Fralda Tecido Branca, material: 100% algodão	Und	200	R$ 6,50	R$ 2.296,00

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196 Dados: 2024.05.07 15:24:21 -03'00'
SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:37:57 -03'00'

133	Kit higiene (escova/pente e saboneteira), Composição/Material: Polipropileno (PP) -Nylon	Und	200	R$ 12,73	R$ 1.300,00
134	Cueiro c/3, material: algodão; tamanho: 80x50cm	Und	200	R$ 17,99	R$ 2.546,00
135	Lençol com elástico, tamanho infantil, material: 50% algodão e 50% poliéster, tamanho 140x80cm	Und	200	R$ 12,27	R$ 3.598,00
VALOR TOTAL					**R$ 34.748,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105)

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$ 453.378,75 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS),** até 31/12/2024, para o **LOTE I - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,** pelos materiais efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196 Dados: 2024.05.07 15:24:49 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:38:10 -03'00'

5.2 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$ 40.566,40 (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** até 31/12/2024, para o **LOTE II - BRINQUEDOS**, pelos materiais efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.3 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$ 31.553,50 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** até 31/12/2024, para o **LOTE III - ARTESANATO**, pelos materiais efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.4 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$ 30.066,22 (TRINTA MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)** até 31/12/2024, para o **LOTE IV – ENFEITES**, pelos materiais efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.5 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$ 34.748,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS),** até 31/12/2024, para o **LOTE V – ENXOVAL**, pelos materiais efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.6 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.7 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Do pagamento

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2 <u>Condições de pagamento</u>

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

6.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Dados: 2024.05.07 15:25:45 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Dados: 2024.05.07 08:38:40 -03'00'

6.2.6 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

6.2.7 A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6.2.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.2.10 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Dados: 2024.05.07 15:26:13 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391

Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Dados: 2024.05.07 08:39:20 -03'00'

6.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.17 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/03/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Dados: 2024.05.07 15:26:42 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Dados: 2024.05.07 08:39:33 -03'00'

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196 Dados: 2024.05.07 15:27:13 -03'00'
SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:39:45 -03'00'

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16 Orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Dados: 2024.05.07 15:28:15 -03'00'
SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Dados: 2024.05.07 08:40:14 -03'00'

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

9.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.25 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.26 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

9.26.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Dados: 2024.05.07 15:29:16 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Dados: 2024.05.07 08:40:26 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ou na execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Dados: 2024.05.07 15:29:46 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Dados: 2024.05.07 08:40:42 -03'00'

IV. Multa:

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvados os casos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa decidido pela Administração, caso a caso, de acordo com o objeto.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196 Dados: 2024.05.07 15:30:16 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:40:57 -03'00'

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196 Dados: 2024.05.07 15:31:07 -03'00'
SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:41:51 -03'00'

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de São Julião - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196 Dados: 2024.05.07 15:31:39 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:42:06 -03'00'

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Planej., Gestão e Finanças Fundo Municipal de Saúde Fundo Mun. de Assistência Social Secretaria Municipal Saúde Secretaria Mun. De Assistência Social Fundo Municipal de Educação Secretaria Municipal de Educação	04.122.0003.2014.0000 10.301.0008.2208.0000 08.244.0009.2248.0000 10.301.0008.2273.0000 08.244.0009.2283.0000 12.361.0005.2282.0000 12.361.0005.2106.0000	33.90.30
621 – Transferências do SUS – Governo Estadual	Unidade Mista de Saúde	10.302.0008.2271.0000	33.90.30
600 – Transferências do SUS – Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0008.2314.0000 10.301.0008.2313.0000	33.90.30
660 - FNAS	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0009.2248.0000	33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196 Dados: 2024.05.07 15:32:15 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:42:20 -03'00'

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Será dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da lei em respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração, através de portaria publicada em Diário Oficial**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado**.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O referido servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)

18.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de São Julião - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Julião- PI, 07 de maio de 2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196 Dados: 2024.05.07 15:32:49 -03'00'

SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391
Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:42:33 -03'00'

CONTRATANTE: SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Assinado de forma digital por SAMUEL DE SOUSA ALENCAR:67387551391 Dados: 2024.05.07 08:42:45 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO – PI
Samuel de Sousa de Alencar
Prefeito Municipal

CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196 Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE:35912058000196 Dados: 2024.05.07 15:33:22 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE DE SOUSA ANDRADE – ME
Francisco Das Chagas Cavalcante de Sousa Andrade
Titular

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: **CPF:**
RG: **RG:**